



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 01 de fevereiro de 2021.

DE: Gilmar Luiz Scherer – Secretário Municipal de Saúde

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para fornecimento de veículo micro-ônibus novo 0 km ao Município de Planalto – PR. Conforme abaixo:

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço máximo unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	VEÍCULO AUTOMOTOR FABRICAÇÃO NACIONAL; ZERO QUILOMETRO; TIPO MICRO-ONIBUS; ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020; MOTOR: MÍNIMO 04 CILINDROS; MÍNIMO 08 VÁLVULAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV; ALIMENTAÇÃO C/ INJEÇÃO ELETRÔNICA (ATENDIMENTO MÍNIMO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR); TRANSMISSÃO MECÂNICA MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CARROCERIA: CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; CAPACIDADE MÍNIMA 30 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA + AUXILIAR, ACESSIBILIDADE CONFORME NORMAS ABNT (DPM, DTA OU PEV); ASSOALHO ANTIDERRAPANTE; JANELAS COM VIDROS FUME INTEIROS COLADOS; PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO; RODADO DUPLO NO EIXO	01	UN	357.425,00	357.425,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TRASEIRO E SIMPLES NO EIXO DIANTEIRO, EQUIPADO COM RODAS E PNEUS 215/75R17,5; FREIOS ABS COM ACIONAMENTO A AR; SISTEMA ELÉTRICO 24 VOLTS, COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 150 LTS, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA; SAÍDA DE EMERGÊNCIA; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9.155MM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA 2.380MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA 1.900MM, ALTURA EXTERNA MÍNIMA 3.105MM, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.800MM, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO 9.000KG; PADRONIZAÇÃO DE PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, MODELO EM ANEXO. CONFORTO / SEGURANÇA: COMPUTADOR DE BORDO; AR CONDICIONADO DE TETO COM NO MÍNIMO 85.000 BTUS; POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS COM LARGURA INDIVIDUAL MÍNIMA DE 47 CM, REVESTIDAS EM TECIDO, COM TONALIDADE ESCURA, DESCANSA BRAÇOS LATERAL, CENTRAL E CORREDOR; DESCANSA PERNAS INDIVIDUAIS; PORTA COPOS EMBUTIDO NAS POLTRONAS E/OU NAS LATERAIS; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL INDIVIDUAL EM TODAS AS POLTRONAS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; RÁDIO MP3/USB/AM/FM INSTALADO, COM SISTEMA DE SOM EM TODO O VEÍCULO; INTINERÁRIO ELETRÔNICO INSTALADO; TACÓGRAFO DIGITAL; PORTA PACOTES COMPLETO, COM FOCO DE LEITURA, DIRECIONADOR DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL PARA CADA PASSAGEIRO, ALTO FALANTE E NUMERADOR DE POLTRONA; POLTRONA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO PARA MOTORISTA; SIRENE DE MARCHA RÉ; FAROL DE NEBLINA; TOMADA DE 12V NO PAINEL; GELADEIRA 24V INSTALADA; MACACO				
---	--	--	--	--



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO; CHAVE DE RODA; EXTINTOR DE INCÊNCIO; TRIÂNGULO. GARANTIA DE FÁBRICA: ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA (CHASSI E CARROCERIA), GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA TOTAL NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO.				
TOTAL GERAL				357.425,00
Valor total máximo para a contratação é de R\$ 357.425,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).				

Cordialmente,

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Gilmar Luiz Scherer – Secretário Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. O município de Planalto possui em sua frota de veículos para transporte de pacientes no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), com transporte mensal de aproximadamente 2.000 pacientes, a frota de transporte da Secretaria Municipal de Saúde roda hoje aproximadamente 60.000 Km, necessitando a aquisição deste veículo para substituição/manutenção da frota.

4.2. A demanda levantada para o presente processo licitatório, com base na resolução SESA 987/2020, a qual liberou o valor de R\$ 320.000,00.

4.3. Este processo licitatório se justifica pelo fato do Pregão Eletrônico 042/2020 ter se dado como fracassado.

4.4. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre consulta ao Banco de Preços e atas de municípios próximos a Planalto e orçamentos, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4.5. Responsável pela cotação: Ederson Altino Kobs.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	VEÍCULO AUTOMOTOR	01	UN	357.600,00	357.600,00

Boni

Ederson Altino Kobs

1

004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

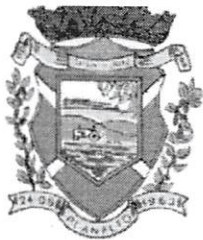
PLANALTO

PARANÁ

FABRICAÇÃO NACIONAL; ZERO QUILOMETRO; TIPO MICRO-ONIBUS; ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020; MOTOR: MÍNIMO 04 CILINDROS; MÍNIMO 08 VÁLVULAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV; ALIMENTAÇÃO C/ INJEÇÃO ELETRÔNICA (ATENDIMENTO MÍNIMO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR); TRANSMISSÃO MECANICA MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;. CARROCERIA: CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; CAPACIDADE MÍNIMA 30 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA + AUXILIAR, ACESSIBILIDADE CONFORME NORMAS ABNT (DPM, DTA OU PEV); ASSOALHO ANTIDERRAPANTE; JANELAS COM VIDROS FUME INTEIRIÇOS COLADOS; PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO; RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO E SIMPLES NO EIXO DIANTEIRO, EQUIPADO COM RODAS E PNEUS 215/75R17,5; FREIOS ABS COM ACIONAMENTO A AR; SISTEMA ELÉTRICO 24 VOLTS, COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 150 LTS, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA; SAÍDA DE EMERGÊNCIA; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9.155MM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA 2.380MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA 1.900MM, ALTURA EXTERNA MÍNIMA 3.105MM, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.800MM, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO 9.000KG;				
---	--	--	--	--

Boni

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

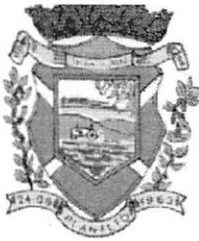
PLANALTO

PARANÁ

PADRONIZAÇÃO DE PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS – TRANSPORTE SANITÁRIO, MODELO EM ANEXO. CONFORTO / SEGURANÇA: COMPUTADOR DE BORDO; AR CONDICIONADO DE TETO COM NO MÍNIMO 85.000 BTUS; POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS COM LARGURA INDIVIDUAL MÍNIMA DE 47 CM, REVESTIDAS EM TECIDO, COM TONALIDADE ESCURA, DESCANSA BRAÇOS LATERAL, CENTRAL E CORREDOR; DESCANSA PERNAS INDIVIDUAIS; PORTA COPOS EMBUTIDO NAS POLTRONAS E/OU NAS LATERAIS; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL INDIVIDUAL EM TODAS AS POLTRONAS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; RÁDIO MP3/USB/AM/FM INSTALADO, COM SISTEMA DE SOM EM TODO O VEÍCULO; INTINERÁRIO ELETRÔNICO INSTALADO; TACÓGRAFO DIGITAL; PORTA PACOTES COMPLETO, COM FOCO DE LEITURA, DIRECIONADOR DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL PARA CADA PASSAGEIRO, ALTO FALANTE E NUMERADOR DE POLTRONA; POLTRONA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO PARA MOTORISTA; SIRENE DE MARCHA RÉ; FAROL DE NEBLINA; TOMADA DE 12V NO PAINEL; GELADEIRA 24V INSTALADA; MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO; CHAVE DE RODA; EXTINTOR DE INCÊNCIO; TRIÂNGULO. GARANTIA DE FÁBRICA: ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA (CHASSI E CARROCERIA), GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA TOTAL NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES SEM				
--	--	--	--	--

Boni

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO.				
TOTAL GERAL				357.425,00
Valor total máximo para a contratação é de R\$ 357.425,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).				

5.2. O valor máximo constante no objeto refere-se ao fornecimento do veículo licitado, conforme este termo de referência, o qual deverá fazer parte constante do edital de licitação.

Fonte	Valor
Ubiratã	R\$ 364.500,00
Santo Antônio do Sudoeste	R\$ 342.000,00
Missal	R\$ 355.000,00
Rodo Oeste Veículos e Peças LTDA	R\$ 368.200,00
Manupa Com. Exp. Imp. De Equip. e Veículos Adaptados Eireli	R\$ 575.000,00*

*valor não utilizado na média

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO BEM

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do veículo licitado junto a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto – Pr., sem custos adicionais ao município.

6.2. A empresa vencedora deverá entregar o veículo no prazo máximo de trinta dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte do Município de Planalto.

6.3. A empresa para se habilitar ao processo licitatório deverá apresentar as certidões, autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente que regre a venda de veículos novos.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.5. A empresa vencedora do certame deverá agendar junto a Secretaria de Saúde pelo telefone 46-3555-1589 em horário comercial, a entrega técnica do Veículo, dentro do prazo previsto para a entrega do objeto.

6.6. Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência.

7. GARANTIA

7.1 A contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.

7.2 Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do

30/11
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado.

7.3 A licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 150 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Planalto-PR, 01 de fevereiro de 2021.

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO SESA Nº 987/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação dos municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

1

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

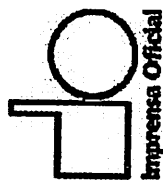
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

2

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 987/2020
MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE
INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	TIPO DE ITEM	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
ARARUNA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
ASSAÍ	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
CAPANEMA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
DOUTOR CAMARGO	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
FAXINAL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
FLORESTA	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
FLORESTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO	1	R\$ 230.000,00
ITAMBÉ	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
LOBATO	VEÍCULO BÁSICO	3	R\$ 105.000,00
LUPIONÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
MARIPÁ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
MARQUINHO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
PALMITAL	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
PINHÃO	AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO	1	R\$ 237.000,00
PLANALTO	MICROONIBUS	1	R\$ 320.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
SABÁUDIA	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
SANTA AMÉLIA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
SANTA FÉ	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
SANTA HELENA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
SANTA MARIANA	MICROONIBUS	1	R\$ 320.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	MICROONIBUS	1	R\$ 320.000,00
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
SIQUEIRA CAMPO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
TAMARANA	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00

051



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	72891/2020	Diário Oficial Executivo	
Título	Resolução SESA 987/2020	Secretaria da Saúde	
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	987.20.rtf 349,82 KB	
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR		
Enviada em	14/08/2020 18:06		
Data de publicação			
14/08/2020 Sexta-feira	Gratuita	Publicada	14/08/20 20:39 Nº da Edição do Diário: 10750
18/08/2020 Terça-feira	Gratuita	Diagramada	17/08/20 09:55 Nº da Edição do Diário: 10752
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	



987775.422020 .4150 .5106 .308853000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00042/2020

Às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 0022020 de 03/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 170, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00042/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: MICROÔNIBUS

Descrição Complementar: VEÍCULO AUTOMOTOR FABRICAÇÃO NACIONAL; ZERO QUILOMETRO; TIPO MICRO-ONIBUS; ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020; MOTOR: MÍNIMO 04 CILINDROS; MÍNIMO 08 VÁLVULAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV; ALIMENTAÇÃO C/ INJEÇÃO ELETRÔNICA (ATENDIMENTO MÍNIMO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR); TRANSMISSÃO MECÂNICA MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CARROCERIA: CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; CAPACIDADE MÍNIMA 30 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA + AUXILIAR, ACESSIBILIDADE CONFORME NORMAS ABNT (DPM, DTA OU PEV); ASSOALHO ANTIDERRAPANTE; JANELAS COM VIDROS FUME INTEIROS COLADOS; PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO; RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO E SIMPLES NO EIXO DIANTEIRO, EQUIPADO COM RODAS E PNEUS 215/75R17,5; FREIOS ABS COM ACIONAMENTO A AR; SISTEMA ELÉTRICO 24 VOLTS, COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 150 LTS, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA; SAÍDA DE EMERGÊNCIA; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9.155MM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA 2.380MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA 1.900MM, ALTURA EXTERNA MÍNIMA 3.105MM, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.800MM,

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 320.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico

Item: 1 - MICROÔNIBUS

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.290.311/0001-40	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	Não	Não	1	R\$ 369.000,0000	R\$ 369.000,0000	19/11/2020 08:10:34

Marca: Marcopolo

Fabricante: MARCOPOLLO

Modelo / Versão: Volare Fly9 - Executivo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO AUTOMOTOR FABRICAÇÃO NACIONAL; ZERO QUILOMETRO; TIPO MICRO-ONIBUS; ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020; MOTOR: MÍNIMO 04 CILINDROS; MÍNIMO 08 VÁLVULAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV; ALIMENTAÇÃO C/ INJEÇÃO ELETRÔNICA (ATENDIMENTO MÍNIMO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR); TRANSMISSÃO MECÂNICA MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CARROCERIA: CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; CAPACIDADE MÍNIMA 30 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA + AUXILIAR, ACESSIBILIDADE CONFORME NORMAS ABNT (DPM, DTA OU PEV); ASSOALHO ANTIDERRAPANTE; JANELAS COM VIDROS FUME INTEIROS COLADOS; PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO; RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO E SIMPLES NO EIXO DIANTEIRO, EQUIPADO COM RODAS E PNEUS 215/75R17,5; FREIOS ABS COM ACIONAMENTO A AR; SISTEMA ELÉTRICO 24 VOLTS, COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA 150 LTS, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA; SAÍDA DE EMERGÊNCIA; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9.155MM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA 2.380MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA 1.900MM, ALTURA EXTERNA MÍNIMA 3.105MM, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.800MM, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO 9.000KG; PADRÃO PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, MODELO E CONFORTO / SEGURANÇA: COMPUTADOR DE BORDO; AR CONDICIONADO DE TETO COM NO MÍNIMO 85. POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS COM LARGURA INDIVIDUAL MÍNIMA DE 47 CM, REVESTIDAS EM TEC. TONALIDADE ESCURA, DESCANSA BRAÇOS LATERAL, CENTRAL E CORREDOR; DESCANSA PERNAS INDIV. PORTA COPOS EMBUTIDO NAS POLTRONAS E/OU NAS LATERAIS; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL INDIV.

TODAS AS POLTRONAS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; RÁDIO MP3/USB/AM/FM INSTALADO, COM SOM EM TODO O VEÍCULO; INTINERÁRIO ELETRÔNICO INSTALADO; TACÓGRAFO DIGITAL; PORTA I COMPLETO, COM FOCO DE LEITURA, DIRECIONADOR DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL PARA CADA PASSAGEIRO; ALTO FALANTE E NUMERADOR DE POLTRONA; POLTRONA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO PARA MOTORISTA; SIRENE DE MARCHA RÉ; FAROL DE NEBLINA; TOMADA DE 12V NO PAINEL; GELADEIRA 24V INSTALADA; MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO; CHAVE DE RODA; EXTINTOR DE INCÊNCIO; TRIÂNGULO. GARANTIA DE FÁBRICA: ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA (CHASSI E CARROCERIA), GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA TOTAL NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO.



Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance
R\$ 369.000,0000

CNPJ/CPF
20.290.311/0001-40

Data/Hora Registro
24/11/2020 09:00:20:893

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	24/11/2020 09:07:04	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	24/11/2020 09:26:33	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedor que apresentaram lance entre R\$ 369.000,0000 e R\$ 369.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	24/11/2020 09:31:33	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	24/11/2020 09:31:33	Item encerrado.
recusa	24/11/2020 10:03:09	Recusa da proposta. Fornecedor: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.290.311/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 369.000,0000. Motivo: acima do valor estimado para o item
Item cancelado no julgamento	24/11/2020 10:03:31	Item cancelado no julgamento. Motivo: proposta acima do valor

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	24/11/2020 09:04:29	Bom dia Prezados licitantes
Pregoeiro	24/11/2020 09:04:42	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 42/2020. Alguns avisos importantes:
Pregoeiro	24/11/2020 09:04:55	O modo de disputa será o modo "ABERTO E FECHADO". Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	24/11/2020 09:05:29	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
Pregoeiro	24/11/2020 09:05:42	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	24/11/2020 09:05:54	Pego que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET após solicitação pela pregoeira.
Pregoeiro	24/11/2020 09:06:05	E conforme Art. 43 §2º do Decreto nº 10.024/19, na hipótese de necessidade de envio de documentos COMPLEMENTARES após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital e chat, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
Pregoeiro	24/11/2020 09:06:14	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem
Pregoeiro	24/11/2020 09:07:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	24/11/2020 09:26:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 369.000,0000 e R\$ 369.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:00 do dia 24/11/2020.
Sistema	24/11/2020 09:31:33	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 369.000,0000 não enviou lance único e . para o item 1.
Sistema	24/11/2020	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.

	09:31:33	
Sistema	24/11/2020 09:31:33	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/11/2020 09:31:33	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	24/11/2020 09:33:35	Senhores licitantes, por favor, aguardem enquanto verifico o SICAF, e posteriormente aos documentos de Habilitação e Proposta inicial anexadas.
Pregoeiro	24/11/2020 09:42:37	Senhores, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/2019, o qual dispõe da necessidade de negociação, solicito as empresas, desconto nos respectivos itens inicialmente ganhos.
Pregoeiro	24/11/2020 09:43:27	Para RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA - Senhor licitante é possível redução no valor inicialmente ganho?
Pregoeiro	24/11/2020 09:44:00	Para RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA - é possível chegar ao menos no valor do termo de referencia?
20.290.311/0001-40	24/11/2020 10:00:08	Sr. Pregoeiro (a) , infelizmente não conseguimos
Pregoeiro	24/11/2020 10:02:45	Para RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA - Irei fazer a recusa da proposta, e em seguida será aberto o prazo para intenção de recurso.
Sistema	24/11/2020 10:03:31	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	24/11/2020 10:04:29	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/11/2020 às 10:35:00.
Pregoeiro	24/11/2020 10:05:43	O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PERMANECERÁ ABERTO ATÉ AS 10:35 HORAS de hoje - dia 24/11/2020.
Pregoeiro	24/11/2020 10:05:54	A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.
Pregoeiro	24/11/2020 10:06:05	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, telefone: (46) 3555-8119 - Pregoeira Carla Sabrina Rech Malinski.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	24/11/2020 10:03:31	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	24/11/2020 10:04:29	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/11/2020 às 10:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:37 horas do dia 24 de novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro Oficial

FERNANDA SCHERER MARZEC
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A/C.: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CM 042.21

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.**
Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo / SP
Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: operacional@manupa.com.br / manupa@manupa.com.br
CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115
Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Manaus/AM; Fortaleza/CE; Vila Velha/ES; ou Cuiabá/MT.

Abaixo propomos preços para fornecimento de:

ITEM 01- 01 (UMA) UNIDADE - VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS - MARCA/MODELO:
CHASSI VW-MAN 15.190 OD COM CARROCERIA MASCARELLO MIDI RODOVIÁRIO -
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR FABRICAÇÃO NACIONAL; ZERO QUILOMETRO; TIPO MICRO-ONIBUS; ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020; MOTOR: MÍNIMO 04 CILINDROS; MÍNIMO 08 VÁLVULAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV; ALIMENTAÇÃO C/ INJEÇÃO ELETRÔNICA (ATENDIMENTO MÍNIMO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR); TRANSMISSÃO MECÂNICA MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CARROCERIA: CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; CAPACIDADE MÍNIMA 30 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA + AUXILIAR, ACESSIBILIDADE CONFORME NORMAS ABNT	01	UN	R\$ 575.000,00	R\$ 575.000,00

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003
operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - Il 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740
Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 79008-900

(DPM, DTA OU PEV); ASSOALHO ANTIDERRAPANTE; JANELAS COM VIDROS FUME INTEIRIÇOS COLADOS; PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO; RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO E SIMPLES NO EIXO DIANTEIRO, EQUIPADO COM RODAS E PNEUS 215/75R17,5; FREIOS ABS COM ACIONAMENTO A AR; SISTEMA ELÉTRICO 24 VOLTS, COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 150 LTS, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA; SAÍDA DE EMERGÊNCIA; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9.155MM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA 2.380MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA 1.900MM, ALTURA EXTERNA MÍNIMA 3.105MM, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.800MM, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO 9.000KG; PADRONIZAÇÃO DE PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, MODELO EM ANEXO. CONFORTO / SEGURANÇA: COMPUTADOR DE BORDO; AR CONDICIONADO DE TETO COM NO MÍNIMO 85.000 BTUS; POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS COM LARGURA INDIVIDUAL MÍNIMA DE 47 CM, REVESTIDAS EM TECIDO, COM TONALIDADE ESCURA, DESCANSA BRAÇOS LATERAL, CENTRAL E CORREDOR; DESCANSA PERNAS INDIVIDUAIS; PORTA COPOS EMBUTIDO NAS POLTRONAS E/OU NAS LATERAIS; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL INDIVIDUAL EM TODAS AS POLTRONAS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; RÁDIO MP3/USB/AM/FM INSTALADO, COM SISTEMA DE SOM EM TODO O VEÍCULO; INTINERÁRIO ELETRÔNICO INSTALADO; TACÓGRAFO DIGITAL; PORTA PACOTES COMPLETO, COM FOCO DE LEITURA, DIRECIONADOR DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL PARA CADA PASSAGEIRO, ALTO FALANTE E NUMERADOR DE POLTRONA; POLTRONA COM				
--	--	--	--	--

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Berra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - Il 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Curitiba - MT
CEP 78005-900

AMORTECIMENTO HIDRAULICO PARA MOTORISTA; SIRENE DE MARCHA RÉ; FAROL DE NEBLINA; TOMADA DE 12V NO PAINEL; GELADEIRA 24V INSTALADA; MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO; CHAVE DE RODA; EXTINTOR DE INCÊNCIO; TRIÂNGULO. GARANTIA DE FÁBRICA: ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA (CHASSI E CARROCERIA), GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA TOTAL NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO.				
TOTAL				R\$ 575.000,00

Valor Unitário/Total: R\$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de entrega: 120 (Cento e vinte) dias.

Garantia: um ano, conforme determinação do fabricante.

Pagamento: Contra Entrega.

Validade da Proposta: 60 dias.

São Paulo, 12 de janeiro de 2021.

Manuella Jacob
Manupa Com., Exp. Imp. de Equip. e Veículos Adaptados EIRELI.
 CNPJ 03.093.776/001-91
 Manuella Jacob

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1819 - sl 2705
 Barra Funda - São Paulo - SP
 CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
 (11) 2478-2818
 manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - I 03
 Mondubim - Fortaleza - CE
 CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
 Praia da Costa - Vila Velha - ES
 CEP 29101-115

Avenida Tefê, 204 - sl 01
 Japim I - Manaus - AM
 CEP 69079-000

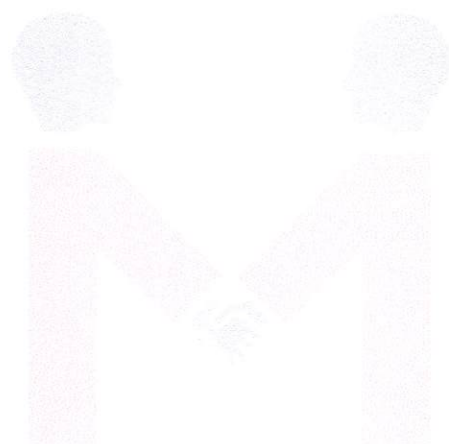
Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
 BaG - Cuiabá - MT
 CEP 78008-900



03.093.776./0001-91

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E
VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.

Av. Marques de São Vicente Nº 1619 –
SALA 2705
Barra Funda CEP 42.701-420
São Paulo - SP



Matriz

📍 Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

✉️ operacional@manupa.com.br
☎️ (11) 2478-2818
🌐 manupa.com.br

Filiais

📍 Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - I 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

📍 Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

📍 Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

📍 Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78005-900

Licitação - Planalto PR

De: Diorgenes - Rodo Oeste <diorgenes@rodoservice.com.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de janeiro de 2021 12:31
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Cc: edersonkobs@gmail.com
Assunto: PROPOSTA MICRO EXECUTIVO SECRETARIA DE SAUDE.
Anexos: Proposta FLY 9 EXECUTIVO PACOTE VIP 31+2.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Conforme solicitado. Segue orçamento para micro ônibus da saúde

Se precisar de mais alguma coisa estou a disposição

Atenciosamente,



Diorgenes F. Antunes
Comercial
45 3039-4700
45 99816-8685
Skype: rodoservice.cascavel.posvenda1

Rodo Oeste.
Valare

 rodoservice rodoservice.com.br

À

Prefeitura de Planalto - PR

Ac/ Departamento de Compras e Licitações

Segue abaixo proposta para aquisição de 01 (um) Ônibus modelo VOLARE FLY 9 , padrão Rodoviário – atendendo as normas ABNT NBR 15320 , 0km, ano de fabricação 2020 Modelo 2021, conforme descrição abaixo:

FLY9 EXECUTIVO .

Dados Técnicos
Veículo do tipo ônibus de Fabricação Nacional, Ano/Modelo 2020/2021.
Capacidade de 30 Lugares + motorita + auxiliar
Dispositivo de acessibilidade - conforme ABNT NBR 15320
Ar condicionado de teto 85.000 btus – Original de Fabrica
Cortinas em todas as janelas
Porta lateral direita tipo pantográfica com acionamento a ar interno e externo.
Janelas do salão com vidro colado - Fumee
Poltronas reclináveis revestidas em tecido.
Largura das poltronas duplas de 940 mm
Largura livre do corredor mínimo de 360 mm
Descansa braço lateral e central móvel
Descansa pés abaixo das poltronas
Assoalho anti derrapante com revestimento em imitação de madeira.
Tomada 12 volts no painel
Geladeira 24V instalada
Retrovisores Externos
Sirene de ré
Farol de neblina
Parede separação total com porta deslizante
Porta Pacotes completo com foco individual de leitura e direcionador de ar
Radio AM/Fm com entrada USB instalado
Cinto de segurança retrátil para todas as poltronas
Iluminação interna e Led
Itinerário eletrônico com Led Branco
Porta copos embutido nas poltronas
Poltrona Hidráulica para o motorista
Quebra sol tipo sanefa para o motorista

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araújo, 333 - Rebouças - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina – Rua Trento, 19 – Lote 3 A – Qd. 11 - Jd. Montecatini – Cambé – Paraná – CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel – Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza – Cascavel – Paraná – CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700



Bagageiro traseiro – amplo acesso
Motor dianteiro Cummins ISF 3.8
Potência de 162 CV a 2.600 rpm
04 cilindros em linha , turbocooler
Injeção Eletrônica, Computador de Bordo.
Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré com cambio no painel
Freios servo – Pneumatico equipado com sistema ABS
Sistema elétrico de 24 volts.
Tanque de combustível com capacidade de 150 litros.
Suspensão dianteira – molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação
Suspensão traseira – molas semielíptica e amortecedores telescópicos de dupla ação
Comprimento total 9.290 mm
Largura externa de 2.380 mm
Entre eixos de 4.800 mm,
Altura externa 3.105 mm
Peso bruto total de 9.200 Kg,
Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5
Cor predominante : Prata

Valor total..... R\$ 368.200,00 (trezentos e sessenta e oito mil e duzentos reais)

Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias.

Condição de pagamento : Empenho depósito, Finame, CDC , Consorcio ou a vista .

Sem mais para o momento e a disposição para qualquer dúvida, subscrevemo-nos.

Cascavel – Pr, 13 de janeiro de 2021


Diógenes Francisco Antunes
Vendedor

20.290.311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140
MARIA LUIZA CEP 85819-580
CASCAVEL - PARANÁ

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araújo, 333 - Rebouças - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina – Rua Trento, 19 – Lote 3 A – Qd. 11 - Jd. Montecatini – Cambé – Paraná – CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel – Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza – Cascavel – Paraná – CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL
MISSAL-PR**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020

Processo Administrativo Nº 257/2020

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ADAIR BOTH

Data de Publicação: 28/08/2020 14:05:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/10/2020 08:50:36

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Marcopolo	Modelo: Volare Fly 9
Descrição: VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, ANO/MODELO 2020/2020 OU 2020/2021 OU MODELO MAIS RECENTE. CARRO COMPLETO ? CARROCERIA E CHASSI INTEGRADO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 PASSAGEIROS + MOTORISTA + AUXILIAR. ACESSIBILIDADE CONFORME NORMAS ABNT (DPM, DTA OU PEV). AR CONDICIONADO DE TETO COM NO MÍNIMO 85.000 BTUS. POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS COM NO MÍNIMO 47-CM DE LARGURA INDIVIDUAL, REVESTIDAS EM TECIDO, NA COR ESCURA, DESCANSA PÉS, 3 DESCANSA BRAÇOS. PORTA COPOS EMBUTIDO NAS POLTRONAS E/OU NAS LATERAIS, PARA USO DE CADA PASSAGEIRO. LARGURA MÍNIMA DAS POLTRONAS DUPLAS DE 940 MM. CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAIS E RECLINÁVEIS PARA TODAS AS POLTRONAS. JANELAS COM VIDROS FUME INTEIROS COLADOS. CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO COM PORTA DESLIZANTE, OU DOBRADIÇA. ASSOALHO ANTIDERRAPANTE COM ACABAMENTO EM IMITAÇÃO DE MADEIRA. RADIO MP3/USB/AM/FM INSTALADO. ITINERÁRIO ELETRÔNICO. PORTA PACOTE COMPLETO, COM FOCO DE LEITURA E DIRECIONADOR DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL PARA CADA PASSAGEIRO, AUTOFALANTES E NUMERADOR DE POLTRONA. POLTRONA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO PARA O MOTORISTA. PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO. CAMBIO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV. INJEÇÃO ELETRÔNICA. COMPUTADOR DE BORDO. RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO. FREIOS ABS COM ACIONAMENTO A AR. SIRENE DE MARCHA A RÉ. FAROL DE NEBLINA. TOMADA DE 12 V NO PAINEL. SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS. GELEDEIRA 24 V INSTALADA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10. TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA (ARLA 32). BAGAGEIRO NA TRASEIRA. COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 9.155 MM. LARGURA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2.380 MM. ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.800 MM ORIGINAL DA FABRICANTE DO CHASSI. ALTURA INTERNA DE NO MÍNIMO 1.900 MM. ALTURA EXTERNA DE NO MÍNIMO 3.105 MM. PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 9.000 KG. PNEUS/RODAS: 215/75R 17,5'. FERRAMENTAS: MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO. SAÍDA DE EMERGÊNCIA. CÍCOGRAFO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA CHASSI CARROCERIA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO. MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE A P			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 355.000,00	Valor Total: 355.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	016 20.290.311/0001-40	358.000,00	355.000,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL
MISSAL-PR**



AUTORIDADE: EDUARDO STAUDT



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 326/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de veículo Micro-Ônibus 0KM (Zero Quilometro) para Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA 769/2019, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	13564	VEÍCULO DO TIPO MICRO ÔNIBUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 KM, ANO/MODELO 2020/2021, com as seguintes especificações mínimas: 1.carro completo – carroceria e chassi integrados; 2.capacidade mínima de 32 lugares + motorista; 3.poltronas executivas reclináveis revestidas com tecido e com cinto de segurança em todas as poltronas, com largura mínima de 940mm. 4.direção hidráulica; 5.ar condicionado; 6.porta pantográfica com acionamento a ar externo e interno; 7.computador de bordo; 8.injeção eletrônica; 9.janelas de vidros e cortinas em todas as janelas; 10.bagageiro com fechaduras; 11.motor de no mínimo 04 cilindros em linha, potencia mínima de 160 CV com turbo e intercooler; 12.tanque de no mínimo 150 litros a diesel; 13.cambio manual com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré sincronizadas; 14.freios ABS com acionamento a ar, tambor e lona nas rodas dianteiras e traseiras; 15.rodado duplo na traseira; 16.farol de neblina; 17.saídas de emergência no teto e nas laterais; 18. Porta pacotes com iluminação individual. 19. Cinto de segurança retrátil	MARCOPOLO	UN	1,00	342.000,00	342.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

			para todos os passageiros. 20. Bagageiro com fechadura de no mínimo 2.000 litros. 21. Acessibilidade conforme legislação vigente (DTA, DPM ou PEV) obrigatórios para veículos CAT M3.					
TOTAL								342.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 342.000,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de Em até 30 dias após a entrega dos equipamentos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2860	08.001.10.301.1001.2040	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 120**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Dias, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de novembro de 2020

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ Nº: 20.290.311/0001-40

FERNANDO LEONEL MOREIRA

CPF Nº: 021.046.399-64

Testemunhas:

LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF Nº: 044.777.179-54

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Ubiato**
Nº 00145/2020

Às 13:45 horas do dia 03 de dezembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 679/2020 de 23/11/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5078, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00145/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de micro-ônibus e veículos leves para secretaria de saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** MICROÔNIBUS *Superior*

Descrição Complementar: Microônibus, micro - onibus. Aquisição de Micro Ônibus Especificações: Ano e modelo: 2020/2021; Carro Completo: Carroceira e chassi integrado; Capacidade de 32 passageiros + motorista; Cor: Branco; Motor mínimo 3.8; Potência mínima de 162 CV a 2.600 rpm; 4 cilindro em linha, turbocooler; Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré com câmbio no painel; Dispositivo de acessibilidade conforme ABNT NBR 15320; Ar condicionado de teto central, com no mínimo 85.000 Btus original de fábrica; Poltronas executivas reclináveis revestidas em couro sintético na cor predominante preta. Com descansa braços laterais e central móveis, porta copos e carregadores UBS. Cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; Largura das poltronas de no mínimo 940 mm com descansa pés; Janelas com vidros laterais colados na cor fume (para melhor aproveitamento do ar condicionado) e cortinas em todas as janelas; Parede total de separação do posto do motorista com a porta dobradiça ou deslizante; Acesso ao posto do motorista facilitada pelo rebaixamento do capô do motor; Direção hidráulica; Porta pantográfica com acionamento a ar externo e int

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 365.200,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 364.500,0000 .**Item: 2****Descrição:** VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL**Descrição Complementar:** VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO AUTOMÓVEL, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/ GASOLINA, TIPOCÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5 UN**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 69.140,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 3****Descrição:** VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL**Descrição Complementar:** VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO AUTOMÓVEL, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/ GASOLINA, TIPOCÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5 UN**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 79.900,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 79.800,0000 e com valor negociado a R\$ 79.500,0000 .**Histórico****Item: 1 - MICROÔNIBUS****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.325.231/0001-75	BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA	Não	Não	1	R\$ 365.000,0000	R\$ 365.000,0000	02/12/2020 21:42:59
Marca: MASCARELLO/AGRALE Fabricante: MASCARELLO/AGRALE Modelo / Versão: GRAN MICRO S3 / AGRALE MA 9.2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICRO ONIBUS CONFORME MARCA E MODELO DESCRITA EM PROPOSTA SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL: Especificações: • Ano e modelo: 2020/2021; • Carro Completo: Carroceria e chassi integrado; • Capacidade de 32 passageiros + motorista; • Cor: Branco; • Motor mínimo 3.8; • Potência mínima de 162 CV a 2.600 rpm; • 4 cilindro em linha, turbocooler; • Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré com cambio no painel; • Dispositivo de acessibilidade conforme ABNT NBR 15320; • Ar condicionado de teto central, com no mínimo 85.000 Btus original de fabrica; • Poltronas executivas reclináveis revestidas em couro sintético na cor predominante preta. Com descansa braços laterais e central móveis, porta copos e carregadores UBS. Cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; • Largura das poltronas de no mínimo 940 mm com descansa pés; • Janelas com vidros laterais colados na cor fume (para melhor aproveitamento do ar condicionado) e cortinas em todas as janelas; • Parede total de separação do posto do motorista com a porta dobradiça ou deslizante; • Acesso ao posto do motorista facilitada pelo rebaixamento do capô do motor; • Direção hidráulica; • Porta pantográfica com acionamento a ar externo e interno; • Porta pacotes com iluminação individual, direcionador de ar condicionado e numeradores de poltronas com auto falantes a cada conjunto de poltronas; • Bagageiro na traseira; • Motor com potência de no mínimo 162 CV; • Injeção eletrônica Common Rail ou injeção eletrônica direta (DTC). Computador de Bordo; • Rodado Duplo na traseira; • Sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias; • Radio AM/FM/MP3/UBS instalado; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de diesel; • Combustível diesel S -10; • Tanque com reservatório de Ureia; 23 • Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras; • Freios de serviço - Pneumático equipado com sistema ABS; • Assoalho anti derrapante com revestimento em imitação de madeira; • Retrovisores externos; • Sirene de Ré; • Farol de Neblina; • Iluminação interna em LED; • Itinerário eletrônico em LED branco; • Poltrona hidráulica para motorista; • Quebra sol safena para o motorista; • Suspensão dianteira - molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação; • Suspensão traseira - molas semielíptica e amortecedores telescópicos de dupla ação; Dimensões Mínimas: • Comprimento mínimo de 9.040 mm; • Entre eixos mínimo de 4.800 mm; • Altura Interna mínima de 1.900 mm; • Altura externa mínima de 2.915 mm; • Peso Bruto Total mínimo de 9.000 Kg; • Capacidade de peso no eixo dianteiro mínimo de 3.000 kg e 5.500 kg no eixo traseiro; • Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5 rodas 6.00x17,5; • Assistência técnica completa chassis carroceria; • Garantia e assistência técnica total de no mínimo 02 anos; • Macaco Hidráulico compatível com peso do veículo; • Chave de roda; • Extintor de incêndio e triângulo; • Volante com regulagem de altura; Código compras governamentais 1805.							
20.290.311/0001-40	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	Não	Não	1	R\$ 365.200,0000	R\$ 365.200,0000	30/11/2020 13:57:40
Marca: Marcopolo Fabricante: Marcopolo Modelo / Versão: Volare Fly9 - Executivo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de Micro-Ônibus Especificações: Ano e modelo: 2020/2021; Carro Completo: Carroceria e chassi integrado; Capacidade de 32 passageiros + motorista; Cor: Branco; Motor 3.8; Potência de 162 CV a 2.600 rpm; 4 cilindro em linha, turbocooler; Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré com cambio no painel; Dispositivo de acessibilidade conforme ABNT NBR 15320; Ar condicionado de teto central, com 85.000 Btus original de fábrica; Poltronas executivas reclináveis revestidas em couro sintético na cor predominante preta. Com descansa braços laterais e central móveis, porta copos e carregadores UBS. Cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; Largura das poltronas de 940 mm com descansa pés; Janelas com vidros laterais colados na cor fume (para melhor aproveitamento do ar condicionado) e cortinas em todas as janelas; Parede total de separação do posto do motorista com a porta deslizante; Acesso ao posto do motorista facilitada pelo rebaixamento do capô do motor; Direção hidráulica; Porta pantográfica com acionamento a ar externo e interno; Porta pacotes com iluminação individual, direcionador de ar condicionado e numeradores de poltronas com auto falantes a cada conjunto de poltronas; Bagageiro na traseira; Motor com potência de 162 CV; Injeção eletrônica Common Rail Computador de Bordo; Rodado Duplo na traseira; Sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias; Radio AM/FM/MP3/UBS instalado; Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de diesel; Combustível diesel S-10; Tanque com reservatório de Ureia; Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras; Freios de serviço - Pneumático equipado com sistema ABS; Assoalho antiderrapante com revestimento em imitação de madeira; Retrovisores externos; Sirene de Ré; Farol de Neblina; Iluminação interna em LED; Itinerário eletrônico em LED branco; Poltrona hidráulica para motorista; Quebra sol sanefa para o motorista; Suspensão dianteira - molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação; Suspensão traseira - molas semielíptica e amortecedores telescópicos de dupla ação; Dimensões Mínimas: Comprimento de 9.150 mm; Entre eixos de 4.800 mm; Altura Interna de 1.900 mm; Altura externa de 3.040 mm; Peso Bruto Total de 9.000 Kg; Capacidade de peso no eixo dianteiro de 3.000 kg e 5.500 kg no eixo traseiro; Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5 rodas 6.00x17,5; Assistência técnica completa chassis carroceria; Garantia e assistência técnica total de 02 anos; Macaco Hidráulico compatível com peso do veículo; Chave de roda; Extintor de incêndio e triângulo; Volante com regulagem de altura; Código compras governamentais 1805							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 365.200,0000	20.290.311/0001-40	03/12/2020 13:45:20:910

R\$ 365.000,0000
R\$ 364.500,0000

00.325.231/0001-75
20.290.311/0001-40

03/12/2020 13:45:20:910
03/12/2020 13:53:20:737

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/12/2020 13:45:50	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	03/12/2020 13:56:11	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	03/12/2020 13:56:11	Item encerrado.
Aceite	03/12/2020 14:11:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.290.311/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 364.500,0000.
Habilitado	03/12/2020 14:26:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 20.290.311/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	03/12/2020 13:45:20	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
72.358.195/0001-57	MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 79.890,0000	R\$ 79.890,0000	26/11/2020 16:10:38

Marca: FIAT

Fabricante: FCA CRYSLER

Modelo / Versão: FIAT CRONOS PRECISION 1.8

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • Fiat Cronos Precision 1.8 • Ano - modelo 2020/2021 • Capacidade para 5 lugares • Cor Branco Banchisa • Combustível - Flex • 2ª porta USB para passageiros traseiro • Alarma antifurto • Alertas de limite de velocidade e manutenção programada • Apoia braço para motorista • Apoia-pé para o motorista • (Incompatível com opcional Side Bags dianteiros) • Ar condicionado digital • Airbag duplo • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro bi-partido 60/40 • Banco traseiro rebatível • Brake-light • Camera de ré • Cambio tipo borboleta com troca de marchas atrás do volante • Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Adroid Auto e Apple Car Play, Bluetooth h, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz • Chave canivete com telecomandadas ports, vidros e porta malas • Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) • Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos • Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) • Câmbio automático sequencial de 6 marchas • Câmbio tipo borboleta com trocas de marchas atrás do volante • Controle eletrônico da aceleração • Controle de tração • Controle de estabilidade • Desembaçador do vidro traseiro temporizado • Direção elétrica progressiva • Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) • ESC (Controle de Estabilidade) • ESS (Sinalização de frenagem de emergência) • Encosto de cabeça traseiro central • Espelho no para-sol lados motorista e passageiro • Estepe de uso emergencial • Faróis de neblina • Freios ABS com EBD • Follow me home • Frisos, maçanetas externas e para-choques com detalhes cromados • Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) • HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) • HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD • Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) • Iluminação do porta-malas • Keyless entry"go • LED Design no farol • Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) • Lanterna traseira a LED • Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência • Motor E.TorQ 1.8 16V de 139CV • Piloto automático • Predisposição para rádio (2

alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena) • Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável • Retrovisores externos elétricos com função Tilt Down e setas integradas • Retrovisores externos na cor do veículo • Rodas de liga leve aro 6.0 x 16" + Pneus 195/55 R16 • Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico • Sinalização de frenagem de emergência • Sistema de monitoramento da pressão dos pneus • Sistema ativo de freios com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida • TC (Controle de Tração) • Tomada 12V • Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível) • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento • Volante com comandos de rádio e telefone • Volante com regulagem de altura e profundidade • Volante revestido em couro • Garantia de 03 anos • Cilindrada total (cc) : 1.747 Potência máxima (cv) : 135,0 (G) / 139,0 (E) a 5750 rpm • Torque máximo (kgf.m) : 18,76 (G) / 19,27 (E) a 3750 rpm • Altura do solo (mm) : 165 • Altura do veículo (mm) : 1.516 Capacidade do porta-malas (litros) : 525 • Comprimento do veículo (mm) : 4.364 • Entre-Eixos (mm) : 2.521 • Largura do veículo (mm) : 1.962 Tanque de combustível (litros) : 48

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 79.890,0000	72.358.195/0001-57	03/12/2020 13:45:20:910
R\$ 79.800,0000	72.358.195/0001-57	03/12/2020 13:48:58:780

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/12/2020 13:45:54	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	03/12/2020 13:56:11	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	03/12/2020 13:56:11	Item encerrado.
Acelte	03/12/2020 14:11:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.358.195/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 79.800,0000 e com valor negociado a R\$ 79.500,0000. Motivo: Negociação conforme chat
Habilitado	03/12/2020 14:26:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 72.358.195/0001-57

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	03/12/2020 13:45:41	Boa tarde, senhores (as) licitantes. Meu nome é Renan e serei o pregoeiro deste certame. Em nome do Município de Ubiratã agradeço a participação de todos.
Pregoeiro	03/12/2020 13:45:50	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/12/2020 13:45:54	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/12/2020 13:56:11	A etapa aberta do item 3 foi encerrada.
Sistema	03/12/2020 13:56:11	O item 3 está encerrado.
Pregoeiro	03/12/2020 13:56:11	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.
Sistema	03/12/2020 13:56:11	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/12/2020 13:56:11	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	03/12/2020 13:57:00	Para RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA - Boa tarde, senhor fornecedor. Aceita ofertar mais algum desconto para o item?
20.290.311/0001-40	03/12/2020 14:00:33	Sr. Pregoeiro , esse é nosso ultimo lance .
Pregoeiro	03/12/2020 14:03:48	Para RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA - Sem problema. Sua proposta inicial contém os requisitos mínimos estabelecidos pelo edital, portanto, fica dispensado o

		envio de proposta final conforme estabelece o edital. Os preços serão readequados conforme último lance ofertado.
Pregoeiro	03/12/2020 14:03:59	Para MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Boa tarde, senhor fornecedor. Aceita ofertar mais algum desconto para o item?
72.358.195/0001-57	03/12/2020 14:05:24	Sr.Pregoeiro , nosso lance sera de R\$79.500,00
Pregoeiro	03/12/2020 14:08:56	Para MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Ok, agradeço!
Pregoeiro	03/12/2020 14:10:13	Para MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Sua proposta inicial contém os requisitos mínimos estabelecidos pelo edital, portanto, fica dispensado o envio de proposta final conforme estabelece o edital. Os preços serão readequados conforme último lance ofertado.
Pregoeiro	03/12/2020 14:11:10	Senhores, encaminhei as propostas para a Secretaria da Saúde, unidade demandante da licitação, a qual verificou que os itens cotados atendem o estabelecido pelo edital.
Pregoeiro	03/12/2020 14:12:00	Aguardem enquanto verifico a habilitação das empresas.
Pregoeiro	03/12/2020 14:23:51	Senhores fornecedores, ambas as empresas cumpriram com o estabelecido em edital para fins de habilitação, seja através de consulta ao SICAF ou da documentação encaminhada junto à proposta.
Pregoeiro	03/12/2020 14:24:13	Para BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde. Alguma manifestação?
Sistema	03/12/2020 14:26:43	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	03/12/2020 14:26:57	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/12/2020 às 14:56:00.
Pregoeiro	03/12/2020 14:27:46	Senhores fornecedores, encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso, a presente sessão será encerrada. Em nome do Município de Ubiratã agradeço a participação de todos. Uma boa tarde.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	03/12/2020 14:26:43	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	03/12/2020 14:26:57	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/12/2020 às 14:56:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:56 horas do dia 03 de dezembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA
SILVA
LIMA:06513030951
Assinado de forma digital
por RENAN FELIPE DA SILVA
LIMA:06513030951
Dados: 2020.12.03 14:57:52
+02'00"
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de fevereiro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa para fornecimento de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto – Pr., encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de fevereiro de 2021.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa para fornecimento de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto – Pr, expedido por Vossa Excelência na data de 01/02/2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário Gilmar Luiz Scherer, no valor total de **R\$ 357.425,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01742	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01070
01730	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/02/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 - Secretaria de Saúde					85.000,00	575.000,00	4.900,00	570.100,00
126 - Fundo Municipal de Saúde					85.000,00	575.000,00	4.900,00	570.100,00
10.301.1001.2027 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde					85.000,00	575.000,00	4.900,00	570.100,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01730	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	4.900,00	30.100,00
01746	E	00333	1005/03/02/01/01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (APSUS) VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
01743	E	00500	0500/09/02/05/20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00
01740	E	00518	0518/09/02/06/20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01744	E	01040	0518/09/02/05/20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 313-6 ESTADO(518)	0,00	0,00	0,00	0,00
01741	E	01068	0518/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 870/2020 - VAN (170.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
01741	EA	01068	0518/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 870/2020 - VAN (170.000,00)	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
01742	E	01070	0518/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 987/2020 - MICROONIBUS	0,00	0,00	0,00	0,00
01742	EA	01070	0518/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 987/2020 - MICROONIBUS	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
01745	E	01072	0498/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 1309/2020 - INCENTIVO A ORG ASSIS FARMACEUTICA PARTE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral					85.000,00	575.000,00	4.900,00	570.100,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/02/2021

Órgão entre: 09 e 09

Função: 10

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.99.00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PORTARIA Nº 14 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Fica Designada como Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, para realizações de Licitações na Modalidade Pregão, a senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.036.363-1 SSPPR, pertencente ao quadro de servidores efetivos do município e equipe de apoio o senhor CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.923-7 SSPPR, a senhora ANA SARA WELTER, portadora da cédula de identidade RG nº 9.302.771-0 SSPPR, e a senhora JULIANA SCHERER KOBS, portadora da cédula de identidade RG nº 10.420.057-5 SSPPR, que terão como atribuições prestar todo o auxílio necessário a Pregoeira nas realizações das licitações na modalidade pregão, ficando o senhor CEZAR AUGUSTO SOARES substituto da Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2021

DATA DA REALIZAÇÃO.../.../2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis nº 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... DE de 2021 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 014/2021 de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2176, de 11/01/2021.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá DE de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR.**
- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3555 – 1589.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.
- 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados empresas que sejam especializadas e credenciadas (fabricantes ou concessionárias credenciadas, com base na lei federal 6729/79) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

30 Nj

042



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia DE de 2021 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país;
 - 8.22.2 por empresas brasileiras;
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF.**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (**ANEXO III**)

10.8.2 Declaração de Assistência Técnica (**ANEXO IV**)

10.8.3 Declaração de Garantia/Fornecimento. (**ANEXO V**)

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **especificação** detalhada e marca do objeto;

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO

- 16.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto deste edital no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Empenho, emitido pelo Município de Planalto – Pr.
- 16.2. A empresa vencedora do certame deverá agendar junto a Secretaria de Saúde pelo telefone 46-3555-1589 em horário comercial (segunda a sexta-feira das 07h30minhrs às 11h30min e das 13h00min às 17h00min), a entrega técnica do Veículo, dentro do prazo previsto para a entrega do objeto.
- 16.2 O veículo, objeto deste edital e ANEXO I, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela Administração Municipal.

17 DA GARANTIA

- 17.1 A contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.
- 17.1.1 Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado.
- 17.2. A licitante vencedora, deverá:
- 17.2.1. Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 150 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.

18 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 18.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 18.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.
- 18.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
- 18.1.4 Definir o local de entrega do veículo
- 18.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no veículo.

18.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 18.2.1. O veículo entregue deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.
- 18.2.2. Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável no termo de referência
- 18.2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 18.2.4. Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 18.2.5. Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 18.2.6. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 18.2.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 18.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.2.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 19.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 20.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 20.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 20.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 20.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 20.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 20.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 20.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 357.425,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**.
- 20.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da Resolução SESA nº987/2020. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01742	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01070
01730	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

21 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 21.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 21.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 21.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 21.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

22 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

22.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

22.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.3 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 22.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.6 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.7 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.8 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.9 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.10 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.11 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 22.12 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 22.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.14 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.15 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.16 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.17 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.18 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.21 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.22 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 22.23 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 22.24 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 22.25 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.26 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.27 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 22.28 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.29 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.30 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.2 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.31 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.32 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.33 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 22.34 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.35 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Suporte Técnico
ANEXO V	Modelo de Declaração de Garantia
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR

ANEXO - I

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Máximo unitário	Preço máximo total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR FABRICAÇÃO NACIONAL; ZERO QUILOMETRO; TIPO MICRO-ONIBUS; ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020; MOTOR: MÍNIMO 04 CILINDROS; MÍNIMO 08 VÁLVULAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV; ALIMENTAÇÃO C/ INJEÇÃO ELETRÔNICA (ATENDIMENTO MÍNIMO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR); TRANSMISSÃO MECANICA MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;. CARROCERIA: CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; CAPACIDADE MÍNIMA 30 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA + AUXILIAR, ACESSIBILIDADE CONFORME NORMAS ABNT (DPM, DTA OU PEV); ASSOALHO ANTIDERRAPANTE; JANELAS COM VIDROS FUME INTEIRIÇOS COLADOS; PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO; RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO E SIMPLES NO EIXO DIANTEIRO, EQUIPADO COM RODAS E PNEUS 215/75R17,5; FREIOS ABS COM ACIONAMENTO A AR; SISTEMA ELÉTRICO 24 VOLTS, COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; TANQUE	01	UN	357.425,00	357.425,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 150 LTS, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA; SAÍDA DE EMERGÊNCIA; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9.155MM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA 2.380MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA 1.900MM, ALTURA EXTERNA MÍNIMA 3.105MM, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.800MM, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO 9.000KG; PADRONIZAÇÃO DE PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, MODELO EM ANEXO. CONFORTO / SEGURANÇA: COMPUTADOR DE BORDO; AR CONDICIONADO DE TETO COM NO MÍNIMO 85.000 BTUS; POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS COM LARGURA INDIVIDUAL MÍNIMA DE 47 CM, REVESTIDAS EM TECIDO, COM TONALIDADE ESCURA, DESCANSA BRAÇOS LATERAL, CENTRAL E CORREDOR; DESCANSA PERNAS INDIVIDUAIS; PORTA COPOS EMBUTIDO NAS POLTRONAS E/OU NAS LATERAIS; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL INDIVIDUAL EM TODAS AS POLTRONAS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; RÁDIO MP3/USB/AM/FM INSTALADO, COM SISTEMA DE SOM EM TODO O VEÍCULO; INTINERÁRIO ELETRÔNICO INSTALADO; TACÓGRAFO DIGITAL; PORTA PACOTES COMPLETO, COM FOCO DE LEITURA, DIRECIONADOR DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL PARA CADA PASSAGEIRO, ALTO FALANTE E NUMERADOR DE POLTRONA; POLTRONA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO PARA MOTORISTA; SIRENE DE MARCHA RÉ; FAROL DE NEBLINA; TOMADA DE 12V NO PAINEL; GELADEIRA 24V INSTALADA; MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO; CHAVE DE RODA; EXTINTOR DE INCÊNCIO; TRIÂNGULO. GARANTIA DE FÁBRICA: ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA (CHASSI E CARROCERIA), GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA TOTAL NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO.				
TOTAL GERAL				357.425,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 357.425,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

1.3.

II – DO PROSPECTO:

2.1. **PROSPECTO:** A licitante vencedora deverá enviar a pregoeira, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a finalização do certame, através do e-mail: licitação@planalto.pr.gov.br ou anexar no sistema COMPRASNET, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

III – JUSTIFICATIVA:

3.1. O município de Planalto possui em sua frota de veículos para transporte de pacientes no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), com transporte mensal de aproximadamente 2.000 pacientes, a frota de transporte da Secretaria Municipal de Saúde roda hoje aproximadamente 60.000 Km, necessitando a aquisição deste veículo para substituição/manutenção da frota.

3.2. A demanda levantada para o presente processo licitatório, com base na resolução SESA 987/2020, a qual liberou o valor de R\$ 320.000,00.

3.3. Este processo licitatório se justifica pelo fato do Pregão Eletrônico 042/2020 ter se dado como fracassado.

3.4. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre consulta ao Banco de Preços e atas de municípios próximos a Planalto e orçamentos, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

3.5. Responsável pela cotação: Ederson Altino Kobs.

IV – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do veículo licitado junto a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto – Pr., sem custos adicionais ao município.

4.2. A empresa vencedora deverá entregar o veículo no prazo máximo de trinta dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte do Município de Planalto.

4.3. A empresa para se habilitar ao processo licitatório deverá apresentar as certidões, autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente que regre a venda de veículos novos.

4.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.5. A empresa vencedora do certame deverá agendar junto a Secretaria de Saúde pelo telefone 46-3555-1589 em horário comercial, a entrega técnica do Veículo, dentro do prazo previsto para a entrega do objeto item 4.2.

4.6. Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência.

V – DA GARANTIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5. Garantia: a contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.

5.1. Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado.

5.2. A licitante vencedora, deverá apresentar:

5.2.1. Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 150 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.

VI – GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2021 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

30/11



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº /2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua nº, CEP nº, Fone, cidade de, Estado do, declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 150 km, objeto do **Pregão Eletrônico nº/2021**, descritas no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

- Indicar a empresa de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 150 km;

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da solicitação do veículo, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº,

com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuido após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital/2021 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos da Resolução SESA 987/2020. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01742	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01070
01730	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO- O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Empenho, emitido pelo Município de Planalto – Pr.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá agendar junto a Secretaria de Saúde pelo telefone 46-3555-1589 em horário comercial, a entrega técnica do Veículo, dentro do prazo previsto para a entrega do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O veículo entregue deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável no termo de referência

PARAGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

PARAGRAFO QUARTO - Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

PARAGRAFO QUINTO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARAGRAFO SEXTO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARAGRAFO SÉTIMO- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3. Apresentar documentação falsa;
 - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5. Não mantiver a proposta;
 - 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, ao servidor Gilmar Luiz Scherer, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;

c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com vistas à aquisição de um veículo novo, zero km, tipo Micro-ônibus ano/modelo 2020/2020, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação da Secretaria de Saúde, datada de 01 de fevereiro de 2021, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência, devidamente assinado.
2. Fora anexado pesquisa junto ao banco de preços e contrato com município vizinho, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação, realizando o lançamento do preço de licitação pela média obtida em referidas fontes de cotação.
3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 01 de fevereiro de 2021;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 01 de fevereiro de 2021;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 03 de fevereiro de 2021**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. Como se vê, a Administração optou pela utilização do pregão eletrônico.

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

13. Assim, há a possibilidade de que a contratação se dê na forma adotada pela Administração Municipal.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

18. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

19. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que sua autorização para contratação se deu posteriormente à juntada do Termo de Referência.

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do

objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

27. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

36. No presente caso, a pesquisa de preço junto a contratos com municípios vizinhos (02), bem como 03 (três) orçamentos em empresas, visto que anteriormente, no pregão nº 42/2020 o mesmo fora deserto ao ser lançado a R\$ 320.000,00, motivo pelo qual se mostra satisfatória a pesquisa realizada, tendo um aumento de cerca de 10% do preço lançado anteriormente.

2.4. Das Exigências de Habilitação

37. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

38. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

39. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

40. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

41. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

42. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

43. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

44. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

45. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

46. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

47. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado e paginado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

48. Recomendo sejam os autos encaminhados ao Controle Interno para emissão de parecer e caso o parecer seja contrário ao presente, solicito me sejam remetidos novamente os autos para análise.

49. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 04 de fevereiro de 2021.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 04 de fevereiro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por **objeto à contratação de empresa para fornecimento de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto – Pr**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

À Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 014/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/02/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis nº 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de fevereiro de 2021 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 014/2021 de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2176, de 11/01/2021.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 22 de fevereiro de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR.**
- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/**.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3555 – 1589.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.
- 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados empresas que sejam especializadas e credenciadas (fabricantes ou concessionárias credenciadas, com base na lei federal 6729/79) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Boni

Página 4

097



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **22 de fevereiro de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país;
 - 8.22.2 por empresas brasileiras;
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

30Nº



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

BOM



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.8.2 Declaração de Assistência Técnica (ANEXO IV)

10.8.3 Declaração de Garantia/Fornecimento. (ANEXO V)

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **especificação** detalhada e marca do objeto;

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO

- 16.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto deste edital no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Empenho, emitido pelo Município de Planalto – Pr.
- 16.2. A empresa vencedora do certame deverá agendar junto a Secretaria de Saúde pelo telefone 46-3555-1589 em horário comercial (segunda a sexta-feira das 07h30minhrs às 11h30min e das 13h00min às 17h00min), a entrega técnica do Veículo, dentro do prazo previsto para a entrega do objeto.
- 16.2 O veículo, objeto deste edital e ANEXO I, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela Administração Municipal.

17 DA GARANTIA

- 17.1 A contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.
- 17.1.1 Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado.
- 17.2. A licitante vencedora, deverá:
- 17.2.1. Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 150 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.

18 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 18.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 18.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.
- 18.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
- 18.1.4 Definir o local de entrega do veículo
- 18.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no veículo.

18.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 18.2.1. O veículo entregue deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.
- 18.2.2. Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável no termo de referência
- 18.2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 18.2.4. Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 18.2.5. Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 18.2.6. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 18.2.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 18.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.2.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 19.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 20.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 20.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 20.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 20.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 20.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 20.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 20.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 357.425,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**
- 20.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da Resolução SESA nº987/2020. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01742	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01070
01730	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

21 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 21.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 21.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 21.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 21.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

22 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

22.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

22.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.3 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 22.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.6 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.7 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.8 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.9 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.10 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.11 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 22.12 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 22.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.14 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.15 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.16 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.17 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.18 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.21 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.22 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 22.23 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 22.24 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 22.25 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.26 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.27 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 22.28 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.29 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.30 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.2 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.31 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.32 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.33 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 22.34 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.35 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Suporte Técnico
ANEXO V	Modelo de Declaração de Garantia
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR, 04 de fevereiro de 2021.

Luiz C. Boni

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR

ANEXO – I

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Máximo unitário	Preço máximo total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR FABRICAÇÃO NACIONAL; ZERO QUILOMETRO; TIPO MICRO-ONIBUS; ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020; MOTOR: MÍNIMO 04 CILINDROS; MÍNIMO 08 VÁLVULAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV; ALIMENTAÇÃO C/ INJEÇÃO ELETRÔNICA (ATENDIMENTO MÍNIMO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR); TRANSMISSÃO MECANICA MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CARROCERIA: CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; CAPACIDADE MÍNIMA 30 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA + AUXILIAR, ACESSIBILIDADE CONFORME NORMAS ABNT (DPM, DTA OU PEV); ASSOALHO ANTIDERRAPANTE; JANELAS COM VIDROS FUME INTEIROS COLADOS; PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO; RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO E SIMPLES NO EIXO DIANTEIRO, EQUIPADO COM RODAS E PNEUS 215/75R17,5; FREIOS ABS COM ACIONAMENTO A AR; SISTEMA ELÉTRICO 24 VOLTS, COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; TANQUE	01	UN	357.425,00	357.425,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 150 LTS, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA; SAÍDA DE EMERGÊNCIA; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9.155MM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA 2.380MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA 1.900MM, ALTURA EXTERNA MÍNIMA 3.105MM, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.800MM, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO 9.000KG; PADRONIZAÇÃO DE PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, MODELO EM ANEXO. CONFORTO / SEGURANÇA: COMPUTADOR DE BORDO; AR CONDICIONADO DE TETO COM NO MÍNIMO 85.000 BTUS; POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS COM LARGURA INDIVIDUAL MÍNIMA DE 47 CM, REVESTIDAS EM TECIDO, COM TONALIDADE ESCURA, DESCANSA BRAÇOS LATERAL, CENTRAL E CORREDOR; DESCANSA PERNAS INDIVIDUAIS; PORTA COPOS EMBUTIDO NAS POLTRONAS E/OU NAS LATERAIS; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL INDIVIDUAL EM TODAS AS POLTRONAS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; RÁDIO MP3/USB/AM/FM INSTALADO, COM SISTEMA DE SOM EM TODO O VEÍCULO; INTINERÁRIO ELETRÔNICO INSTALADO; TACÓGRAFO DIGITAL; PORTA PACOTES COMPLETO, COM FOCO DE LEITURA, DIRECIONADOR DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL PARA CADA PASSAGEIRO, ALTO FALANTE E NUMERADOR DE POLTRONA; POLTRONA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO PARA MOTORISTA; SIRENE DE MARCHA RÉ; FAROL DE NEBLINA; TOMADA DE 12V NO PAINEL; GELADEIRA 24V INSTALADA; MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO; CHAVE DE RODA; EXTINTOR DE INCÊNCIO; TRIÂNGULO. GARANTIA DE FÁBRICA: ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA (CHASSI E CARROCERIA), GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA TOTAL NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO.				
TOTAL GERAL				357.425,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 357.425,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

1.3.

II – DO PROSPECTO:

2.1. PROSPECTO: A licitante vencedora deverá enviar a pregoeira, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a finalização do certame, através do e-mail: licitação@planalto.pr.gov.br ou anexar no sistema COMPRASNET, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

III – JUSTIFICATIVA:

3.1. O município de Planalto possui em sua frota de veículos para transporte de pacientes no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), com transporte mensal de aproximadamente 2.000 pacientes, a frota de transporte da Secretaria Municipal de Saúde roda hoje aproximadamente 60.000 Km, necessitando a aquisição deste veículo para substituição/manutenção da frota.

3.2. A demanda levantada para o presente processo licitatório, com base na resolução SESA 987/2020, a qual liberou o valor de R\$ 320.000,00.

3.3. Este processo licitatório se justifica pelo fato do Pregão Eletrônico 042/2020 ter se dado como fracassado.

3.4. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre consulta ao Banco de Preços e atas de municípios próximos a Planalto e orçamentos, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

3.5. Responsável pela cotação: Ederson Altino Kobs.

IV – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do veículo licitado junto a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto – Pr., sem custos adicionais ao município.

4.2. A empresa vencedora deverá entregar o veículo no prazo máximo de trinta dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte do Município de Planalto.

4.3. A empresa para se habilitar ao processo licitatório deverá apresentar as certidões, autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente que regre a venda de veículos novos.

4.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.5. A empresa vencedora do certame deverá agendar junto a Secretaria de Saúde pelo telefone 46-3555-1589 em horário comercial, a entrega técnica do Veículo, dentro do prazo previsto para a entrega do objeto item 4.2.

4.6. Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência.

V – DA GARANTIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5. Garantia: a contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.

5.1. Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado.

5.2. A licitante vencedora, deverá apresentar:

5.2.1. Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 150 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.

VI – GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº N° 004/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua nº, CEP nº, Fone, cidade de, Estado do, declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 150 km, objeto do **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, descritas no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

- Indicar a empresa de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 150 km;

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da solicitação do veículo, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº,

com sede na cidade de....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 004/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **004/2021** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos da Resolução SESA 987/2020. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01742	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01070
01730	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO- O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Empenho, emitido pelo Município de Planalto – Pr.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá agendar junto a Secretaria de Saúde pelo telefone 46-3555-1589 em horário comercial, a entrega técnica do Veículo, dentro do prazo previsto para a entrega do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O veículo entregue deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável no termo de referência

PARAGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

PARAGRAFO QUARTO - Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

PARAGRAFO QUINTO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARAGRAFO SEXTO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARAGRAFO SÉTIMO- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3. Apresentar documentação falsa;
 - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5. Não mantiver a proposta;
 - 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 004/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, ao servidor Gilmar Luiz Scherer, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;

b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;

c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2020
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2020, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO ITEM 12 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Onde há-se:

d) prazo de validade da proposta não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

Leia-se:

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 03 de fevereiro de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3352-4321
CAPANEMA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº5/2021. Tipo de Julgamento: Maior Lance ou Oferta, por item, Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. R\$ 1.021.094,78 Um Milhão, Vinte e Um Mil e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 26/02/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 03/02/2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526-0001-16
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
Fones: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8105
85750-000 PLANALTO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, MDB - Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDI - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, PSD - Partido Social Democrático, PSL - Partido Social Liberal, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr, que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais

FUNDO IPI EXPORTAÇÃO	20.691,74
F. PART. MUNICÍPIOS	1.621.453,22
FNS BLOCO CUSTEIO	213.970,15
CFH COMP. REC. HÍDRICOS	806,63
FUNDEB	585.060,93
SIMPLES NACIONAL	20.322,02
PM PLTO INCRA	48,59
FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	19.921,28
SALÁRIO EDUCACAO	45.047,29
PM PLTO CIDE	2.411,28

Planalto, 31 de Janeiro 2021.

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Enson E. Elemar Schabo
ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 004/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 357.425,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 22 de fevereiro de 2021, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 004/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 357.425,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 22 de fevereiro de 2021, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA

ELETRÔNICO:

www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:225EBFD0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2021. Edição 2196

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 004/2021, conforme descrito abaixo: **OBJETO:** Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 357.425,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 22 de fevereiro de 2021, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

8686/2021

Pontal do Paraná

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE RECEBEU DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE 09 KM DE CANAIS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ /PR.

PONTAL DO PARANÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA.

8953/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos para a composição do kit para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo decreto legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 e da emergência de saúde pública da importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid 19". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 22/02/2021, às 09:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.** Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência. Pontal do Paraná, 05 de fevereiro de 2021.

Aurea Munhoz
Pregoeiro - Decreto nº 9357/2021

8950/2021

Porto Rico

AVISO DE LICITAÇÃO, LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021-PMPR. O Município de Porto Rico, Estado do Paraná, torna público, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida João Carraro, 557, nesta cidade, realizar-se-á no dia 24/02/2021 (QUARTA-FEIRA) às 09h00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR ITEM, com base na Lei 10.024/2019 e na Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 1043/2013 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: "MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO MUNICÍPIO DE PORTO RICO

ESTADO DO PARANÁ (COM PESQUISAS DE PREÇOS REALIZADAS ATRAVÉS DO BPS E ORÇAMENTOS DE EMPRESAS", VALOR GLOBAL R\$ 218.038,38 (Duzentos e dezoito mil, trinta e oito reais e trinta e oito centavos). **INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 17h00min ou através do telefone (41) 3427-1223 ou pelo e-mail: licitacao@portorico.pr.gov.br, 05 de Fevereiro de 2021. ALVARO DE FREITAS NETTO PREFEITO.

8784/2021

AVISO DE LICITAÇÃO, LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021-PMPR. O Município de Porto Rico, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida João Carraro, 557, nesta cidade, realizar-se-á no dia 23/02/2021 (TERÇA-FEIRA) às 08h00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR ITEM, com base na Lei 10.024/2019 e na Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 1043/2013 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: "SELECIONAR EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE TONER, PA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO RICO-PR", VALOR GLOBAL: R\$ 134.779,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS). **INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 17h00min ou através do telefone (41) 3427-1223 ou pelo e-mail: licitacao@portorico.pr.gov.br, 04 de Fevereiro de 2021. ALVARO DE FREITAS NETTO PREFEITO.

8520/2021

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Prudentópolis convida a quem interessar para participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de muro na Escola Municipal de Campo de Herval Sede, situada na zona rural do Município de Prudentópolis - PR, globalizando o valor de R\$ 287.214,12 (Duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e doze centavos). A abertura da referida licitação será no dia 25 de fevereiro de 2021, às 08h30m, na sala de Licitações da sede da Prefeitura Municipal. O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

8793/2021

Quatiguá

MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo leve para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com incentivo financeiro da Resolução nº 783/2019 - SESA;

Tipo de licitação: Menor Preço, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

Valor máximo admitido: R\$ 43.440,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).

Recebimento das propostas: Das 00h01min do dia 08/02/2021 às 08h20min do dia 24/02/2021.

Abertura e julgamento das propostas: Às 08h30min do dia 24/02/2021.

Início da sessão de disputa de preços: Às 09h00min do dia 24/02/2021.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF). - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/> abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA"

Pregoeiro: Gilvan de Oliveira.

Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto ao Pregoeiro na sala de licitações da Prefeitura de Quatiguá das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: www.quatigua.pr.gov.br. MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br. Quatiguá-PR, Gabinete da Prefeita, em 05 de fevereiro de 2021. Adelita Parmezan de Moraes - Prefeita

8659/2021